

LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 28 DE JUNHO DE 1990

“Dispõe sobre Tabela nº 1.”

**Aparecido Benedito Franco**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela 01, que integra a Lei Municipal nº 584, de 05 de abril de 1.990, passa a vigorar conforma a Tabela 01, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas com execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de junho de 1990 – 26º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal